



PREFEITURA DE MARICÁ
CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

Órgão Responsável
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalistas Diagramadores
Diogo Gonçalves da Mata - RG N° 44760/RJ
Fábio da Silva Ramos - RG N° 44666/RJ
Júlio César de Medeiros - RG N° 44665/RJ

Prefeito Municipal
Washington Luiz Cardoso Siqueira
www.marica.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Prefeito	3
Secretaria de Direitos Humanos	3
Secretaria de Educação	4
Energias Renováveis e Iluminação Pública	4
Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal	4
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos	8
Secretaria de Juventude e Participação Popular	9
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade	9
Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres	9
Secretaria de Promoção De Eventos	9
Secretaria de Saúde	10
MARÉ	12
CODEMAR	14
SANEMAR	15
EPT	16
ICTIM	17
ISSM	18
SOMAR	18

PODER EXECUTIVO

PREFEITO
WASHINGTON QUAQUÁ

GABINETE DO PREFEITO
CHEFE DE GABINETE DAYRLENE DA SILVA COSTA

VICE-PREFEITO
JOÃO MAURÍCIO - JOÃOZINHO

30ª JUNTA MILITAR DE MARICÁ
SECRETÁRIA ROSELI FERREIRA DA SILVA

ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL – SUBSECRETARIA – ACP
SUBSECRETÁRIA SABRINA GUIMARÃES PORTES MENDONÇA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTROLADORA GERAL CINTHIA MADEIRA DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIRETORA MARIA INEZ PUCELLO

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
OUIDORA GERAL BARBARA MACHADO DA COSTA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADOR GERAL THIAGO SANTOS FERREIRA

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO GECIMAR JÓRGE DE ARAGÃO

ASSUNTOS RELIGIOSOS
SECRETÁRIO SÉRGIO LUÍS DE SOUSA

ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
SECRETÁRIO REGINALDO MENDES LEITE

JUSTIÇA E CIDADANIA
SECRETÁRIO EDUARDO CARLOS DE SOUZA

JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR
SECRETÁRIA ANDRESSA VERÔNICA DA SILVA SANTOS

LUTAS E ESPORTES DE COMBATE DE BASE E ALTA PERFORMANCE
SECRETÁRIO THIAGO DA SILVA REIS

MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SECRETÁRIO HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

PESCA
SECRETÁRIO ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO
SECRETÁRIA TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS

PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS
SECRETÁRIO JOAB SANTANA DE CARVALHO

POLÍTICAS E DEFESA DO DIREITO DAS MULHERES
SECRETÁRIA INGRID CALDAS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS

POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE
SECRETÁRIO AMARILDO RIBEIRO DA SILVA

PROMOÇÃO DE EVENTOS
SECRETÁRIO RONY PETERSON DIAS DA SILVA

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
SECRETÁRIO CARLOS DANILO DOS SANTOS

QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO
SECRETÁRIO REINALDO DA SILVA CUNHA

RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS
SECRETÁRIO JULIO CESAR SILVA SANTOS

REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
SECRETÁRIA IVANA CRISTINA MELO DE MOURA

RELAÇÕES INTERNACIONAIS
SECRETÁRIO JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SAÚDE
SECRETÁRIO MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SEGURANÇA CIDADÃ
SECRETÁRIO JULIO CESAR VERAS VIEIRA

TRABALHO E EMPREGO
SECRETÁRIO THIAGO DOS SANTOS MONTEIRO

TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E RESILIÊNCIA AMBIENTAL
SECRETÁRIO RICHARD ALTER SEAL

TRÂNSITO
SECRETÁRIO MÁRCIO DA SILVA CARVALHO

TRANSPORTES E POSTURA
SECRETÁRIO ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO
SECRETÁRIO JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

URBANISMO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL
SECRETÁRIA SHEILA NAZARETH RODRIGUES

AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETÁRIO WAGNER DE BARROS SOARES

BEM-ESTAR ANIMAL
SECRETÁRIO ROBSON TEIXEIRA DA SILVA

Ciência e tecnologia
SECRETÁRIA SABRINA DOS SANTOS ALVES

COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETÁRIO KÉFFIN GRACHER

POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ARTICULAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO DO LESTE FLUMINENSE (CONLESTE)
SECRETÁRIA PRISCILLA CANEDO LOUREIRO

CULTURA E DAS UTOPIAS
SECRETÁRIO SADY BIANCHIN

DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETÁRIO RICK AQUINO

DIREITOS HUMANOS
SECRETÁRIO JOÃO CARLOS DE LIMA

ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL
SECRETÁRIO MATHEUS SILVA DO AMPARO

EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO RODRIGO MOURA

ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
SECRETÁRIA VERÔNICA COSTA

ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA, MINHA VIDA
SECRETÁRIA BRUNA LETÍCIA DE OLIVEIRA TAVARES

ESPORTES
SECRETÁRIO FILIPE DIAS BITTENCOURT

EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO
SECRETÁRIO ARLEN PEREIRA

GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL
SECRETÁRIA LAWRIE DOS SANTOS SOUZA

GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETÁRIO FELIPPE GOMES LIMA

HABITAÇÃO
SECRETÁRIO MARCUS TOSELLI

OUTRAS INSTÂNCIAS

VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

VEREADOR FRANK COSTA
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR ADELSON PEREIRA
1º SECRETÁRIO

VEREADOR ADAILTON PEREIRA DA COSTA FILHO
BUBUTE
2º SECRETÁRIO

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT
PRESIDENTE CELSO HADDAD LOPES

SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
PRESIDENTE PAULO GUILHERME LOPES DE ARAÚJO

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM
PRESIDENTE CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR
PRESIDENTE IGOR PAES NUNES SARDINHA

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
ISSM
PRESIDENTE PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ
CODEMAR
PRESIDENTE CELSO PANSERA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ SANE-MAR
PRESIDENTE MÁRCIA DA SILVA FERREIRA

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS - AMAR
PRESIDENTE MARLOS COSTA

MARICÁ GLOBAL INVEST - MGI
PRESIDENTE MARCELO BATISTA GOMES

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 363, de 11/03/2026.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 17.266.100,75 (DEZESETE MILHÕES, DUZENTOS E SESENTA E SEIS MIL, CEM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO
a Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 17.266.100,75 (DEZESETE MILHÕES, DUZENTOS E SESENTA E SEIS MIL, CEM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) para reforço de dotações
orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2384	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SOMAR	3.1.9.1.92	1500	22786	R\$ 28.659,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2412	ESTR. MUN. DE CIÊNCIA, TEC. E INOVAÇÃO	3.3.9.0.39	1704	22813	R\$ 200.000,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.40	1704	22064	R\$ 3.037.441,75
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2360	VARRIÇÃO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	3.3.9.0.92	1704	22928	R\$ 8.867.975,27
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2360	VARRIÇÃO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	3.3.9.0.39	1704	20871	R\$ 5.132.024,73
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 17.266.100,75

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior , observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.128.1021	URBANIZAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS	4.4.9.0.51	1704	22692	R\$ 9.000.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2384	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SOMAR	3.3.9.0.46	1500	19808	R\$ 28.659,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2414	FOM POL QUA ENS PES AMBIENTE	3.3.5.0.39	1704	20984	R\$ 200.000,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.126.38.2156	MODERN E MANUT DA ÁREA TECNOLÓGICA DA INF	3.3.9.0.40	1704	21770	R\$ 3.037.441,75
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	27.813.130.1014	IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E ÁREAS DE CONVIVÊNCIA	4.4.9.0.51	1704	22724	R\$ 5.000.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 17.266.100,75

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 364, de 11/03/2026.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO VALOR DE R\$ 471.149,40 (QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO

a Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais Especiais no valor global de R\$ 471.149,40 (QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.92	1573	22925	R\$ 108.585,40
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.120.1369	EDUCAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL	3.3.9.0.92	1704	22927	R\$ 362.564,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 471.149,40

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior , observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.119.1367	EXEC. OTIMIZAÇÃO SISTEMAS DE SEG. HÍDRICA	3.3.9.0.39	1704	22658	R\$ 199.999,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.118.1365	ESTUDOS, PROJ. MONIT. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	3.3.9.0.39	1704	21182	R\$ 149.999,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.362.8.2127	PROJETOS PEDAGÓGICOS E FORMAÇÃO CONTINUADA	3.3.9.0.32	1573	22168	R\$ 108.585,40
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.99.2218	MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINISTRATIVAS DA EMPRES	3.3.9.0.30	1704	21094	R\$ 12.566,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 471.149,40

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 705/2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M e, CONSIDERANDO o Processo nº 0003874 de 02.03.2026;
RESOLVE:
Art. 1º Ceder o servidor LEONARDO ALVARENGA DA SILVA, matrícula nº 7249, AG ADMINISTRATIVO, para exercer suas atividades na Câmara Municipal De Maricá, por prazo indeterminado, a contar de 10 de março de 2026, com ônus para Prefeitura Municipal de Maricá.
Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos, revogando as disposições contrárias.
Publique-se!
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de março de 2026
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 652/2026.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DA SERVIDORA NATHALIA MICAELA ARAUJO DE SOUZA
O SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Servidora NATHALIA MICAELA ARAUJO DE SOUZA, matrícula nº 115914, com validade a partir de 01.03.2026, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Direitos Humanos.
Art. 2º Nomear a Servidora NATHALIA MICAELA ARAUJO DE SOUZA, matrícula nº 115914, com validade a partir de 02.03.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Direitos Humanos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.03.2026.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 05 de março de 2026.
JOÃO CARLOS DE LIMA SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 654/2026.
O SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
RESOLVE:
Art. 2º Nomear a Servidora HOSANA MACHADO SAUERBRON DOS S. VIEIRA, matrícula nº 116038, com validade a partir de 02.03.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 6, de Coordenadora, vinculada à Secretaria de Direitos Humanos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.03.2026.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 05 de março de 2026.
JOÃO CARLOS DE LIMA SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO N.º 276/2025, VISANDO A SUA RERRATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15277/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ARMAZEM DAS UTILIDADES DE ARARUAMA LTDA.
 OBJETO: O PRESENTE TERMO VISA A RETIFICAÇÃO DA “CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO” E DA “CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR” DO TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO N.º 276/2025, CONFORME MANIFESTAÇÃO DE FLS. 80, PRESENTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15277/2025, NOS TERMOS ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

“ITEM 72 PAINEL 4L DE AÇO INOX ALUMINIOS PAINEL BRANCO/ SIMILAR UND 29 R\$ 219,00 R\$ 6.351,00”

LEIA-SE:

“ITEM 72 PAINEL 4L DE AÇO INOX ALUMINIOS PAINEL BRANCO/ SIMILAR UND 29 R\$ 219,99 R\$ 6.379,71”

ONDE SE LÊ:

“O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 29.724,00 (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE QUATRO REAIS).”

LEIA-SE:

“O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 29.752,71 (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).”

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026.

MARICÁ, 10 DE MARÇO DE 2026.

RODRIGO DE MOURA SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 159, DE 03 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO contrato n.º 148/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9822/2025, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 397, DE 11 DE JULHO DE 2025 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal n.º 78/2025 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 148/2025, RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor PAULO HENRIQUE FERREIRA – MATRÍCULA: 114.783, CPF: ***-**-08, na condição de suplente do Contrato n.º 148/2025.

Art. 2º INCLUIR o servidor FELIPE DOS SANTOS FONSECA – MATRÍCULA: 114.648, CPF: ***-**-41, na condição de suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 148/2025.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

GESTOR – WELLINGTON MATTES GONÇALVES – MATRÍCULA: 115.685, CPF: ***-**-82;

SUPLENTE DO GESTOR – MARCUS FELIPE PORTO ARAÚJO – MATRÍCULA: 112.244, CPF: ***-**-67;

FISCAL ADMINISTRATIVO – ERIC MACCHIARULO PERES – MATRÍCULA: 106.384, CPF: ***-**-28;

FISCAL TÉCNICO – RHENNAN FERREIRA FRANCISCO ANTUNES – MATRÍCULA: 114.481, CPF: ***-**-50;

SUPLENTE – FELIPE DOS SANTOS FONSECA – MATRÍCULA: 114.648, CPF: ***-**-41.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/02/2026.

Publique-se.

Maricá, 03 de março de 2026.

RODRIGO DE MOURA SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**EXTRATO DO CONTRATO N.º 95/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11088/2023**

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ECOFIBRA IND. E COM. DE COMPOSTOS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BEM DE USO COMUM, DENOMINADO POSTE DE FIBRA, PARA MANUTENÇÕES E IMPLANTAÇÕES DE NOVOS POSTOS NA REDE PÚBLICA

DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2024).

PRAZO: 12 (DOZE) meses.

VALOR: R\$ 560.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 33.01.25.752.0021.2035;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1751;

NOTA DE EMPENHO: 0869/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/21, LEI FEDERAL N.º 8.245/1991, DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026.

MARICÁ, 10 DE MARÇO DE 2026.

VERÔNICA DA SILVA COSTA FARIA

SECRETÁRIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA CCC N.º 140, DE 06 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 95/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11088/2023.

A SECRETÁRIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 95/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora JACIARA OLIVEIRA DA SILVA TEIXEIRA – MATRÍCULA: 113.919, CPF: ***-**-54, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 95/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 95/2026, nos seguintes termos:

FISCAL TÉCNICO – THIAGO MAIA DOS SANTOS – MATRÍCULA: 115.677, CPF: ***-**-04;

FISCAL ADMINISTRATIVO – MARCIO PEREIRA DE MATTOS – MATRÍCULA: 106.575, CPF: ***-**-75;

SUPLENTE – GLEIDEANO MOREIRA – MATRÍCULA: 106.408, CPF: ***-**-57;

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 10 de março de 2026.

VERÔNICA DA SILVA COSTA FARIA

SECRETÁRIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Maricá, 10 de Março de 2026.

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (295.072).

ORIGEM: Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal.

Parte: LILIAM FALZONI

Assunto: Setor de Cadastro de Pessoas e Atividades Econômicas – Baixa de Inscrição Municipal n.º 40604.

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

Mat. 113.490

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Maricá, 10 de Março de 2026.

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (350.532).

ORIGEM: Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal.

Parte: LUIZ ARTUR FILIPPI DA CRUZ.

Assunto: Setor de Cadastro de Pessoas e Atividades Econômicas – Baixa de Inscrição Municipal

nº 44579.

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

Mat. 113.490

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Maricá, 10 de Março de 2026.

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (357.973).

ORIGEM: Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal.

Parte: DANIEL VITOR SANTOS BARCELOS

Assunto: Setor de Cadastro de Pessoas e Atividades Econômicas – Baixa de Inscrição Municipal nº 58314.

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

Mat. 113.490

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Maricá, 10 de Março de 2026.

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (499.745).

ORIGEM: Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal.

Parte: C. L. C. ABREU TELEFONIA CELULAR LTDA

Assunto: Setor de Cadastro de Pessoas e Atividades Econômicas – Baixa de Inscrição Municipal nº 3380.

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

Mat. 113.490

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Maricá, 10 de Março de 2026.

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (650.529).

ORIGEM: Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal.

Parte: MAURO MONTEIRO BARROS

Assunto: Setor de Cadastro de Pessoas e Atividades Econômicas – Baixa de Inscrição Municipal nº 41796.

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

Mat. 113.490

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Maricá, 10 de Março de 2026.

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (751.930).

ORIGEM: Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal.

Parte: JOAO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Assunto: Setor de Cadastro de Pessoas e Atividades Econômicas – Baixa de Inscrição Municipal nº 44699.

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

Mat. 113.490

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Maricá, 10 de Março de 2026.

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (752.276).

ORIGEM: Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal.

Parte: LISIANE BRITO DA SILVA 16286465782

Assunto: Setor de Cadastro de Pessoas e Atividades Econômicas – Baixa de Inscrição Municipal

nº 55993.

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

Mat. 113.490

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Maricá, 10 de Março de 2026.

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (757.980).

ORIGEM: Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal.

Parte: CLAUDIA CARDOSO DOS SANTOS E SILVA 01293

Assunto: Setor de Cadastro de Pessoas e Atividades Econômicas – Baixa de Inscrição Municipal nº 53711.

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

Mat. 113.490

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Maricá, 10 de Março de 2026.

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (766.534).

ORIGEM: Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal.

Parte: RICARDO LUIZ FREITAS BRITO

Assunto: Setor de Cadastro de Pessoas e Atividades Econômicas – Baixa de Inscrição Municipal nº 55549.

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

Mat. 113.490

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Maricá, 09 de Março de 2026.

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (810.134).

ORIGEM: Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal.

Parte: TO EM KZA EVENTOS EIRELI

Assunto: Setor de Cadastro de Pessoas e Atividades Econômicas – Baixa de Inscrição Municipal nº 63428.

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

Mat. 113.490

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Maricá, 10 de Março de 2026.

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (816.673).

ORIGEM: Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal.

Parte: ANDRESSA VIEIRA CARVALHO

Assunto: Setor de Cadastro de Pessoas e Atividades Econômicas – Baixa de Inscrição Municipal nº 71281.

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

Mat. 113.490

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Maricá, 09 de Março de 2026.

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (817.413).

ORIGEM: Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal.

Parte: NATALIA MARINS MARQUES

Assunto: Setor de Cadastro de Pessoas e Atividades Econômicas – Baixa de Inscrição Municipal

nº 70679.
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Lawrice dos Santos Souza
Secretária de Gestão Tributária e Fiscal
Mat. 113.490

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Maricá, 09 de Março de 2026.
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (817.715).
ORIGEM: Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal.
Parte: ALEXANDRE FRANCISCO DE MORAES AUTO PEÇAS
Assunto: Setor de Cadastro de Pessoas e Atividades Econômicas – Baixa de Inscrição Municipal nº 60172.
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Lawrice dos Santos Souza
Secretária de Gestão Tributária e Fiscal
Mat. 113.490

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Maricá, 09 de Março de 2026.
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (817.775).
ORIGEM: Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal.
Parte: MARIS LANCHE LTDA
Assunto: Setor de Cadastro de Pessoas e Atividades Econômicas – Baixa de Inscrição Municipal nº 50233.
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Lawrice dos Santos Souza
Secretária de Gestão Tributária e Fiscal
Mat. 113.490

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Maricá, 09 de Março de 2026.
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (818.007).
ORIGEM: Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal.
Parte: F DA S REDLIEN C DE P DE LIMPEZA
Assunto: Setor de Cadastro de Pessoas e Atividades Econômicas – Baixa de Inscrição Municipal nº 50572.
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Lawrice dos Santos Souza
Secretária de Gestão Tributária e Fiscal
Mat. 113.490

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Maricá, 09 de Março de 2026.
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (822.478).
ORIGEM: Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal.
Parte: ILKE LEONARDO GOMES DE SOUSA 11626010781
Assunto: Setor de Cadastro de Pessoas e Atividades Econômicas – Baixa de Inscrição Municipal nº 5523.
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Lawrice dos Santos Souza
Secretária de Gestão Tributária e Fiscal
Mat. 113.490

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Maricá, 09 de Março de 2026.
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (831.517).
ORIGEM: Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal.
Parte: ELZA ELEOTERIO
Assunto: Setor de Cadastro de Pessoas e Atividades Econômicas – Baixa de Inscrição Municipal nº 55839.

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Lawrice dos Santos Souza
Secretária de Gestão Tributária e Fiscal
Mat. 113.490

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Maricá, 09 de Março de 2026.
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (832.166).
ORIGEM: Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal.
Parte: PERCIVAL ROCHA FERREIRA JUNIOR
Assunto: Setor de Cadastro de Pessoas e Atividades Econômicas – Baixa de Inscrição Municipal nº 71302.
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Lawrice dos Santos Souza
Secretária de Gestão Tributária e Fiscal
Mat. 113.490

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Maricá, 09 de Março de 2026.
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (836.686).
ORIGEM: Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal.
Parte: ENEZIO PEREIRA CORTE
Assunto: Setor de Cadastro de Pessoas e Atividades Econômicas – Baixa de Inscrição Municipal nº 42480.
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Lawrice dos Santos Souza
Secretária de Gestão Tributária e Fiscal
Mat. 113.490

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Maricá, 10 de março de 2026.
EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO: 1512.
ORIGEM: 14658/2025.
PARTE: TINTAS NORET DE NOVA CIDADE COMERCIO DE MATERIAIS PARA PINTURA LTDA.
ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Multa Administrativa.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: O estabelecimento foi autuado em 05UFIMAS, por não apresentar o respectivo alvará de localização.
INFRIGÊNCIA: Art. 136 da Lei municipal nº 531 de 24/12/1985.
SANÇÃO: Art. 141 da Lei 531 de 24/12/1985.
LOCALIZAÇÃO: Rua dos Cravos nº 115, Qd. 12, Lt. 01, Loja 101, Barroco, Itaipuaçu – Maricá.
Lawrice dos Santos Souza
Secretária de Gestão Tributária e Fiscal
Mat. 113.490

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Maricá, 10 de março de 2026.
EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO: 1513.
ORIGEM: 17265/2025.
PARTE: TIGELA'S COMERCIO DE ACAI LTDA.
ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Multa Administrativa.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: O estabelecimento foi autuado em 03 UFIMAS, por não apresentar o respectivo alvará de localização.
INFRIGÊNCIA: Art. 136 da Lei municipal nº 531 de 24/12/1985.
SANÇÃO: Art. 141 da Lei 531 de 24/12/1985.
LOCALIZAÇÃO: Rua van Lerbergue nº 7782, Qd. 68, Lt. 04, Loja 02 e 03, Itaipuaçu – Maricá.
Lawrice dos Santos Souza
Secretária de Gestão Tributária e Fiscal
Mat. 113.490

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Maricá, 10 de março de 2026.
PROCESSO ELETRÔNICO ADIMINISTRATIVO (770.109).

Parte: FERNANDA GUIMARAES CAMPOS.
Assunto: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
Decisão de primeira instância: Recurso de Viabilidade: Indeferido.
Fundamentação legal: art. 34, IV, Decreto 155, de 02/05/2018.
Lawrice dos Santos Souza
Secretária de Gestão Tributária e Fiscal Mat. 113.490

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Maricá, 10 de março de 2026.
PROCESSO ELETRÔNICO ADIMINISTRATIVO (800.496).
Parte: JORGE HELENO DA SILVA PINTO.
Assunto: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
Decisão de primeira instância: Recurso de Viabilidade: Deferido.
Fundamentação legal: art. 34, IV, Decreto 155, de 02/05/2018.
Lawrice dos Santos Souza
Secretária de Gestão Tributária e Fiscal Mat. 113.490

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Maricá, 10 de março de 2026.
PROCESSO ELETRÔNICO ADIMINISTRATIVO (834.283).
Parte: CLAUDIO DE MATTOS AMARAL / ORLA SCOOTER MOTO ELETRICA LTDA.
Assunto: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
Decisão de primeira instância: Recurso de Viabilidade: Deferido.
Fundamentação legal: art. 34, IV, Decreto 155, de 02/05/2018.
Lawrice dos Santos Souza
Secretária de Gestão Tributária e Fiscal Mat. 113.490

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Maricá, 10 de março de 2026.
PROCESSO ELETRÔNICO ADIMINISTRATIVO (836.157).
Parte: LEANDRO FERREIRA DA MATA.
Assunto: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
Decisão de primeira instância: Recurso de Viabilidade: Deferido.
Fundamentação legal: art. 34, IV, Decreto 155, de 02/05/2018.
Lawrice dos Santos Souza
Secretária de Gestão Tributária e Fiscal Mat. 113.490

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Maricá, 10 de março de 2026.
PROCESSO ELETRÔNICO ADIMINISTRATIVO (836.812).
Parte: PAULO CESAR DA SILVA CHAGAS.
Assunto: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
Decisão de primeira instância: Recurso de Viabilidade: Deferido.
Fundamentação legal: art. 34, IV, Decreto 155, de 02/05/2018.
Lawrice dos Santos Souza
Secretária de Gestão Tributária e Fiscal Mat. 113.490

PORTARIA nº 013/2026 – SEGET

Maricá, 10 de Março de 2026.
A SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 398, de 12 de dezembro de 2024, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal, equipes distintas para atuação no Planejamento para Contratação dos serviços INFOCONV, que consiste na disponibilização do acesso às bases de dados dos sistemas da RFB, para fins de consulta ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal (SEGET).
Art. 2º Fica designada a Equipe Especial, responsável exclusivamente pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) da contratação.
§ 1º A Equipe Especial será composta por servidores do setor técnico responsável pelo objeto da contratação e, quando necessário, por outros agentes públicos com conhecimento técnico específico.
§ 2º Compete à Equipe Especial:
I – Identificar e caracterizar a necessidade administrativa;

II – Analisar as alternativas disponíveis no mercado;
III – Avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação;
IV – Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Fica designada a Equipe de Planejamento da Contratação, responsável pela elaboração dos demais documentos da fase de planejamento, excetuado o Estudo Técnico Preliminar.
§ 1º A Equipe de Planejamento da Contratação será composta por servidores do Setor de Compras e do Setor Requisitante.
§ 2º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:
I – Elaborar o Termo de Referência, conforme o caso;
II - Acompanhar a elaboração dos projetos eventualmente necessários: Anteprojeto, Projeto Básico e/ou Projeto Executivo.
III – Elaborar o Mapa de Riscos da contratação;
IV – Realizar a pesquisa de preços e a estimativa do valor da contratação;
V – Consolidar e instruir o processo administrativo para fins de prosseguimento da contratação.
Art. 5º A composição nominal das equipes fica definida conforme os quadros abaixo:
Equipe Especial – Elaboração do ETP

Nome do Servidor(a)	Matrícula	Lotação	Núcleo
Bernardo de Oliveira (Titular)	3.000.444	Subsecretaria Tributária	Requisitante
Livia Bittencourt Coelho (Suplente)	105.515	Subsecretaria Tributária	Requisitante
Guilherme dos santos Porto Junior (Titular)	106.208	Cadastro de Pessoas e Atividade Econômica	Técnico
Denilson do Nascimento da Silva (Suplente)	7.274	Cadastro de Pessoas e Atividade Econômica	Técnico
Thiago Costa de Lima (Titular)	3.001.137	Subsecretaria Tributária	Administrativo
Breno Souza de Oliveira (Suplente)	113.926	Subsecretaria Tributária	Administrativo

Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor(a)	Matrícula	Lotação	Núcleo
Breno Souza de Oliveira (Titular)	113.926	Setor de Compras	Administrativo
Thiago Costa de Lima (Suplente)	3.001.137	Setor de Compras	Administrativo
Livia Bittencourt Coelho (Titular)	109.515	Subsecretaria Tributária	Requisitante
Bernardo de Oliveira(Suplente)	3.000.444	Subsecretaria Tributária	Requisitante

Art. 6º As equipes designadas atuarão de forma coordenada, respeitadas as competências específicas de cada uma, até a conclusão da fase de planejamento da contratação, podendo ser requisitadas para esclarecimentos e diligências, quando necessário.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.
Maricá, 10 de março de 2026.
Lawrice dos Santos Souza
Secretária de Gestão Tributária e Fiscal
Matrícula nº 113.490

PORTARIA nº 014/2026 - SEGET

Maricá, 10 de Março de 2026..
A SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 398, de 12 de dezembro de 2024, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal, equipes distintas para atuação no Planejamento para a seguinte Contratação: serviços especializados de Higienezação e Enriquecimento Cadastral, mediante o emprego de solução tecnológica da CDL Maricá para a integração de inteligência de dados de consumo e bureaux de crédito.
Art. 2º Fica designada a Equipe Especial, responsável exclusivamente pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) da contratação.
§ 1º A Equipe Especial será composta por servidores do setor técnico responsável pelo objeto da contratação e, quando necessário, por outros agentes públicos com conhecimento técnico específico.

§ 2º Compete à Equipe Especial:

I – Identificar e caracterizar a necessidade administrativa;

II – Analisar as alternativas disponíveis no mercado;

III – Avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação;

IV – Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Fica designada a Equipe de Planejamento da Contratação, responsável pela elaboração dos demais documentos da fase de planejamento, excetuado o Estudo Técnico Preliminar.

§ 1º A Equipe de Planejamento da Contratação será composta por servidores do Setor de Compras e do Setor Requisitante.

§ 2º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

I – Elaborar o Termo de Referência, conforme o caso;

II – Acompanhar a elaboração dos projetos eventualmente necessários: Anteprojeto, Projeto Básico e/ou Projeto Executivo.

III – Elaborar o Mapa de Riscos da contratação;

IV – Realizar a pesquisa de preços e a estimativa do valor da contratação;

V – Consolidar e instruir o processo administrativo para fins de prosseguimento da contratação.

Art. 5º A composição nominal das equipes fica definida conforme os quadros abaixo:

Equipe Especial – Elaboração do ETP			
Nome do Servidor(a)	Matrícula	Lotação	Núcleo
Bernardo de Oliveira (Titular)	3.000.444	Subsecretaria Tributária	Requisitante
Livia Bittencourt Coelho Leal (Suplente)	109.515	Subsecretaria Tributária	Requisitante
Guilherme dos santos Porto Junior (Titular)	106.208	Subsecretaria Tributária	Técnico
Alex Mello de Andrade (Suplente)	113.950	Subsecretaria Tributária	Técnico
Thiago Costa de Lima(Titular)	3.001.137	Subsecretaria Tributária	Administrativo
Breno Souza de Oliveira (Suplente)	113.926	Subsecretaria Tributária	Administrativo

Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor(a)	Matrícula	Lotação	Núcleo
Breno Souza de Oliveira (Titular)	113.926	Setor de Compras	Administrativo
Thiago Costa de Lima (Suplente)	3.001.137	Setor de Compras	Administrativo
Livia Bittencourt Coelho Lea (Titular)	109.515	Subsecretaria Tributária	Requisitante
Bernardo de Oliveira (Suplente)	3.000.444	Subsecretaria Tributária	Requisitante

Art. 6º As equipes designadas atuarão de forma coordenada, respeitadas as competências específicas de cada uma, até a conclusão da fase de planejamento da contratação, podendo ser requisitadas para esclarecimentos e diligências, quando necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Maricá, 10 de março de 2026.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

Matrícula nº 113.490

SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – Nº 007/2026

A Subsecretaria de Planejamento da Contratação, por meio do Setor de Pesquisa de Mercado, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas atuantes nos respectivos ramos de atividade a apresentarem propostas comerciais, a título de subsídio à pesquisa de preços, destinadas à instrução de processos administrativos em trâmite nesta Municipalidade, para fins de atendimento ao disposto no art. 72, VII, e no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o art. 24 e com o art. 35, §1º, II, do Decreto Municipal nº 078/2025 para o objeto abaixo relacionado, no que tange à observância do princípio da publicidade.

Os interessados poderão solicitar cópia do Termo de Referência e obter mais informações por meio dos telefones (21) 97177-8258, (21) 2637-2215, (21) 2637-2053 - Ramal 338, ou pelo endereço eletrônico comprasmarica2021@gmail.com.

NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO/SERVIÇO
24777/2025	AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS E ITENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EVENTOS E AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA E POLÍTICAS DOS DIREITOS DAS MULHERES.
23909/2025	AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) BARRACAS DESMONTÁVEIS RIPADAS COM TELHADO, DESTINADAS AO PROJETO DE EMPREENDEDORISMO DA SECRETARIA DE DEFESA E POLÍTICAS DOS DIREITOS DAS MULHERES, PARA USO DAS EMPREENDEDORAS EXPOSITORAS EM AÇÕES, EVENTOS E FEIRAS PROMOVIDAS PELA PASTA.
19902/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS
2369/2026	AQUISIÇÃO DE CAIAQUES DE PESCA INDIVIDUAIS, TIPO SIT-ON-TO, EM PEAD COM PROTEÇÃO ANTI-UV, PARA PREMIAÇÃO NO CIRCUITO DE PESCA 2026.
17594/2025	SERVIÇOS DE COFFE BREAK, VISANDO O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA FESTA DO CAIAQUE – FESTA DA PESCA E DA FESTA DE SÃO PEDRO, PADROEIRO DOS PESCADORES.
1736/2026	AQUISIÇÃO DE CAMISAS COM PROTEÇÃO UV E SUBLIMAÇÃO TOTAL PARA EVENTOS OFICIAIS - CIRCUITO DE PESCA 2026
2319/2026	AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PERSONALIZADOS DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES NAS 4 ETAPAS DO CIRCUITO MUNICIPAL DE PESCA 2026 E NA FESTA DA PESCA 2026.
1225/2026	SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES PARA SUPRIMENTO DAS DEMANDAS CONTÍNUAS DE HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA.
22699/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS.
19123/2025	AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE BARRACAS DE FEIRANTES DE MADEIRA, DESTINADOS AO FOMENTO DA FEIRA MUNICIPAL E APOIO AS ATIVIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO AGRÍCOLA E ARTESANAL.

Maricá, 10 de março de 2026.

Atenciosamente,

Josué de Souza Dutra Duarte

Gerente do Setor de Pesquisa de Mercado

Mat.: 109.687

Felippe Gomes Lima

Secretário de Governança em Licitações e Contratos

Matrícula 114.961

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [17808/2025]

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0033/2025 (PNCP 164/2026).

Objeto: Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Eletrodomésticos, Visando Atender Às Necessidades Administrativas E Estruturais Da Secretaria De Gestão Tributária E Fiscal (Seget) Nas Unidades Do Serviço Integrado Municipal (Sim).

Data e horário de início da sessão pública: 17/03/2026 às 8h.

Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Informações complementares: O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados a partir do dia 12/03/2026 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por meio do sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município de Maricá por meio do site: www.marica.rj.gov.br. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Telefones: (21) 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

Maricá, 10 de março de 2026.

HUMBERTO BATISTA RODRIGUES JUNIOR

COORDENADOR GERAL DE LICITAÇÕES E CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [9790/2025]

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 2 (dois) elevadores de passageiros, com o fornecimento e instalação, incluindo todas as adequações civis, de

segurança e elétricas necessárias, no prédio anexo à sede da Prefeitura Municipal de Maricá.
Data e horário de início da sessão pública: 26/03/2026 às 10h.
Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Informações complementares: O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 12/03/2026 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por meio do sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município de Maricá por meio do site: www.marica.rj.gov.br. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com.
Maricá, 10 de março de 2026.
HUMBERTO BATISTA RODRIGUES JUNIOR
COORDENADOR GERAL DE LICITAÇÕES E CHAMAMENTO PÚBLICO

SECRETARIA DE JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR

PORTARIA Nº 678/2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DO SERVIDOR GUSTAVO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO COSTA.

A SECRETÁRIA DE JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o Servidor GUSTAVO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO COSTA, matrícula nº 114.585, com validade a partir de 01.03.2026, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Juventude e Participação Popular.

Art. 2º Nomear o Servidor GUSTAVO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO COSTA, matrícula nº 114.585, com validade a partir de 01.03.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Juventude e Participação Popular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de março de 2026

ANDRESSA VERONICA DA SILVA SANTOS SECRETÁRIA DA JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR

PORTARIA Nº 679/2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DO SERVIDOR LEOMIR JOSE MACHADO DA SILVA.

A SECRETÁRIA DE JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o Servidor LEOMIR JOSE MACHADO DA SILVA, matrícula nº 115.214, com validade a partir de 01.03.2026, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Juventude e Participação Popular.

Art. 2º Nomear o Servidor LEOMIR JOSE MACHADO DA SILVA, matrícula nº 114.585, com validade a partir de 01.03.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculada à Secretaria de Juventude e Participação Popular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de março de 2026

ANDRESSA VERONICA DA SILVA SANTOS SECRETÁRIA DE JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.

Nº Processo: 0026217/2024

Endereço: Rua Art Kleber Figueira, QD. 110, LT. 13, Araçatiba, Loteamento Jd. Balneário Maricá.

Motivo: Apresentar autorização ambiental para movimentação de terra e supressão vegetal.

Nº do Auto: 34082

Data da Lavratura: 02/02/2026

Prazo para recurso: 20 Dias

Maricá, 03 de março de 2026.

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

MAT.113.494

SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES

PORTARIA Nº 690/2026.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, AYLANA SILVA ANCHIETA, matrícula nº 115455, com validade a partir de 09/03/2026, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09/03/2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de março de 2026.

INGRID CALDAS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES

PORTARIA Nº 691/2026.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DANIELLE DE ALMEIDA SOUZA TEIXEIRA, matrícula nº 116051, com validade a partir de 09/03/2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09/03/2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de março de 2026.

INGRID CALDAS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 110/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3236/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SUMMER PRODUÇÕES LTDA.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM O FRATERNIDADE JOÃO PAULO II, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE SÃO JOSÉ EM MARICÁ 2026, A SER REALIZADO NO DIA 14/03/2026, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3236/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 54.01.23.695.0097.2315;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 1485/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL N.º 8.078/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026.

MARICÁ, 11 DE MARÇO DE 2026.

RONY PETERSON DIAS DA SILVA

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS

PORTARIA CCC N.º 181, DE 10 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 110/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3236/2026.

O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 110/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor KAYOAN LUIZ OLIVEIRA CARVALHO – MATRÍCULA: 114.396, CPF: ***. ***. ***-63, para figurar como GESTOR do Contrato n.º 110/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 110/2026, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – VIVIAN DE LIMA FREITAS – MATRÍCULA: 114.372, CPF: ***. ***. ***-05;

FISCAL TÉCNICO – ARTHUR CESAR LIMA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 114.381, CPF: ***. ***. ***-61;

SUPLENTE – AMANDA EDUARDA VASCONCELOS VIEIRA – MATRÍCULA: 114.377, CPF: ***. ***. ***-10.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 11 de março de 2026.

RONY PETERSON DIAS DA SILVA

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 111/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2968/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR DILSINHO PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE SÃO JOSÉ EM MARICÁ 2026, A SER REALIZADO NO DIA 15/03/2026, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2968/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 54.01.23.695.0097.2315;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 1489/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL N.º 8.078/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026.

MARICÁ, 11 DE MARÇO DE 2026.

RONY PETERSON DIAS DA SILVA

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS

PORTARIA CCC N.º 182, DE 11 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 111/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2968/2026.

O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 111/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor KAYOAN LUIZ OLIVEIRA CARVALHO – MATRÍCULA: 114.396, CPF: ***. ***. ***-63, para figurar como GESTOR do Contrato n.º 111/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 111/2026, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – VIVIAN DE LIMA FREITAS – MATRÍCULA: 114.372, CPF: ***. ***. ***-05;

FISCAL TÉCNICO – ARTHUR CESAR LIMA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 114.381, CPF: ***. ***. ***-61;

SUPLENTE – AMANDA EDUARDA VASCONCELOS VIEIRA – MATRÍCULA: 114.377, CPF: ***. ***. ***-10.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 11 de março de 2026.

RONY PETERSON DIAS DA SILVA

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2968/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com DILSINHO para o evento FESTA DE SÃO JOSÉ 2026 – no dia 15/03/2026. Quantidade de apresentações: 01 (um), com o valor unitário de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS mil reais). Em favor da GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.353.932/001-46.

Em, 10 de março de 2026.

Rony Peterson

Secretário Promoções e Eventos

Matrícula: 113.500

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3406/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com NAIARA AZEVEDO para o evento FESTA DE SÃO JOSÉ 2026 – no dia 13/03/2026. Quantidade de apresentações: 01 (um), com o valor unitário de R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA mil reais). Em favor da NAIARA XV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.793.950/0001-23.

Em, 10 de março de 2026.

Rony Peterson

Secretário Promoções e Eventos

Matrícula: 113.500

SECRETARIA DE SAÚDE

ERRATA DA PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 18, DE 29 DE JANEIRO DE 2026, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ N.º 1839, PÁGINA 26, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DDMA INTERNAÇÃO DOMICILIAR LTDA.

PROCESSO: 6114/2024

CONTRATO: 38/2024 –SMS

ONDE SE LÊ:

“FISCAL– YAN VITOR DE OLIVEIRA MENEZES, – MATRÍCULA: 114.449, CPF: 176.***.***-**-”
LEIA-SE:

“FISCAL– JULIANA CAROLINE DIAS DE ARAÚJO PIMENTEL, – MATRÍCULA: 114.567, CPF: 138.***.***-**-”

Publique-se.

Maricá, 09 de março de 2026.

DR. MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

Matrícula n.º 6658

PORTARIA N.º 80, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE ACERCA DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DE CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O Secretário de Saúde do Município de Maricá, nomeado por meio da Portaria n.º 0031/2025, publicada no Jornal Oficial de Maricá, Ano XVII, Edição n.º 336, de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e, com os princípios norteadores da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os membros da Comissão de Avaliação e Desempenho (CAD), que será responsável pela avaliação e fiscalização de desempenho do contrato de gestão 29/2021 celebrado com a Organização Social CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES - FAS qualificada no Município de Maricá, com vistas à operacionalização, gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde.

Art. 2º Compete à Comissão assessorar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, nos termos do Decreto Municipal n.º 148/2018, alterado pelo Decreto Municipal n.º 330/2026, que regulamentam a Lei Municipal n.º 2.786/2017, bem como desempenhar as atribuições estabelecidas nos Contratos de Gestão.

Art. 3º A Comissão de Avaliação e Desempenho (CAD) do contrato de Gestão n.º 29/2021 passará a ser composta pelos seguintes membros:

I – Alexandre Figueira Cardoso – Matrícula: 113.602 – Presidente;

II – Giancarlo Anacleto Costa – Matrícula n.º 113.646 – Membro;

III – Marcello Guilherme Assis da Matta Xavier – Matrícula n.º 113.606 – Membro;

IV – Fernanda Carvalho Brito – Matrícula n.º 113.597 – Membro;

V – Raquel Silva Marcelino Rangel Monte - Matrícula n.º 114.537 – Membro;

VI – Kamila Santos de Souza – Matrícula n.º 112.058 – Membro;

VII – Danielle dos S. Victoriano Guedes – Matrícula n.º 6119 – Membro;

VIII- Alessandra Branco Vallegas - Matrícula n.º 115.993 – Membro.

Parágrafo único. Fica designado como Presidente desta Comissão de Avaliação e Desempenho (CAD) o servidor ALEXANDRE FIGUEIRA CARDOSO.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

DR. MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

Matrícula n.º 6658

PORTARIA N.º 81, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE ACERCA DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O Secretário de Saúde do Município de Maricá, nomeado por meio da Portaria n.º 031/2025, publicada no Jornal Oficial de Maricá, Ano XVII, Edição n.º 336, de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e, com os princípios norteadores da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de gestão 29/2021 celebrado com a Organização Social CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES - FAS, qualificada no Município de Maricá, com vistas à operacionalização, gerenciamento e execução das ações

e serviços de saúde.

Art. 2º Compete à Comissão ora instituída a análise de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo o comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, assim como a prestação de contas apresentada pela Organização Social, ao término de cada exercício financeiro, ou a qualquer tempo desde que requisitado, justificadamente, pelo referido colegiado, conforme prescrito no caput do artigo 32, observando-se os demais dispositivos previstos no Decreto Municipal n.º 148/2018 e Decreto Municipal n.º 330/2026.

Art. 3º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato de Gestão n.º 29/2021 passará a ser composta pelos seguintes membros:

I – Luiz Carlos Pereira de Freitas – Matrícula n.º 114.889 - Presidente;

II – Leona de Souza Porto – Matrícula n.º 115.406 - Membro;

III – Vinicius José Falleiro – Matrícula n.º 115.581 - Membro;

IV – Tatiana Cristina Cardoso Goudard – Matrícula n.º 3001272 - Membro.

Parágrafo único. Fica designado como Presidente desta Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor LUIZ CARLOS PEREIRA DE FREITAS.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

DR. MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

Matrícula n.º 6658

PORTARIA Nº 698/2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DA SERVIDORA DAIANA ALVES ALBINO

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Servidora DAIANA ALVES ALBINO, matrícula nº 114575, com validade a partir de 01.03.2026, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 5, de Coordenador Geral, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Nomear a Servidora DAIANA ALVES ALBINO, matrícula nº 114575, com validade a partir de 02.03.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretária, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.03.2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de março de 2026.

MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 704/2026.

DISPÕE SOBRE A TROCA DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA ROBERTA VIDES DE ANDRADE

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a lotação da servidora ROBERTA VIDES DE ANDRADE, matrícula nº 113856, que exerce a função de CNE 6, Coordenador, lotada na Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal para a Secretaria de Saúde, passando a desempenhar suas funções nesta Secretaria a partir de 01.03.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2025.

Maricá, RJ, em 10 de março de 2026.

MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO SECRETÁRIO DE SAÚDE

MARÉ

CALENDÁRIO DE EVENTOS - MARÉ

CALENDÁRIO DE EVENTOS 2026			
Nº	EVENTO	DATAS	SECRETARIA
FEVEREIRO - CARNAVAL E YEMANJÁ			
1	Presente de Yemanjá em Cordeirinho	02/02	Secretaria de Assuntos Religiosos
2	Sesc Verão	06, 07 e 08/02	Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno
3	Espraiado de Portas Abertas	08/02	Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno
4	Carnaval de Maricá	13 a 18/02	Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno
5	Festival de Yemanjá Maricá	22/02	Movimento Afro / Maré
MARÇO - MULHERES E CIDADANIA			
6	Curta Itaocaia Valley	08/03	Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno
7	Dia Internacional da Mulher	13/03	Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres
8	Festa de São José	13, 14 e 15/03	Secretaria de Assuntos Religiosos / Secretaria de Promoção de Eventos
9	Dia Nacional das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé	21/03	Secretaria de Assuntos Religiosos e Direitos Humanos
10	1º Encontro Nacional de Motociclistas em Maricá	28 e 29/03	Secretaria de Promoção de Eventos
11	Circuito Maricá de Pesca Esportiva	29/03	Secretaria de Pesca
12	Taça Cidade de Maricá de Futebol	Março a Maio	Secretaria de Esportes
ABRIL - POVOS INDÍGENAS			
13	Páscoa/Cinema Inflável	03, 04 e 05/04	Maré
14	Paixão de Cristo	10 e 11/04	Secretaria de Cultura e das Utopias
15	Páscoa das Comunidades	11/04	Secretaria Especial de Promoção das Comunidades e do Minha Casa, Minha Vida
16	Espraiado de Portas Abertas	12/04	Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno
17	Celebração do Dia Nacional e Municipal dos Povos Indígenas nas aldeias Mata Verde Bonita (Tekoa Ka'aguy Hovy Porã) e Céu Azul (Tekoa Ara Hovy)	19/04	Secretaria de Direitos Humanos
18	Festival Nacional do Choro	23 e 24/04	Secretaria de Cultura e das Utopias
19	Festa de São Jorge no Espraiado	23/04	Secretaria de Promoção de Eventos
20	Festa de Ogum em Cordeirinho	25/04	Tenda Espírita Pai Oxalá
21	V Maricá em Dança	25 e 26/04	Secretaria de Cultura e das Utopias
MAIO - ANIVERSÁRIO DA CIDADE 212 ANOS DE MARICÁ			
22	Festa da Trabalhadora e do Trabalhador	01/05	Secretaria de Trabalho e Emprego
23	52º Festa da Pesca de Maricá	02 e 03/05	Secretaria de Pesca
24	V Maricá Musical	08 e 09/05	Secretaria de Cultura e das Utopias
25	Curta Itaocaia Valley	10/05	Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno
26	Corrida Cidade Maricá	16/05	Secretaria de Esportes
27	Aqui é mais liberdade!	17/05	Secretaria de Direitos Humanos / Assuntos Religiosos
28	Aniversário da Cidade de Maricá (212 Anos)	23 a 26/05	Maré e Secretarias
29	Circuito Maricá de Pesca Esportiva	24/05	Secretaria de Pesca
30	Dia do Evangélico	25/05	Secretaria de Assuntos Religiosos
31	Casamento e 15 anos Comunitários	Em aberto	Secretaria Especial de Promoção das Comunidades e do Minha Casa, Minha Vida
JUNHO - SÃO PEDRO NO PAÍS DO FUTEBOL			
32	III Festival de Cinema e Política	02 a 07/06	Secretaria de Cultura e das Utopias
33	Corpus Christi	04/06	Secretaria de Promoção de Eventos
34	II Prêmio Maysa	06/06	Secretaria de Cultura e das Utopias
35	Copa do Mundo	11/06 a 19/07	Maré/Secretaria e Promoção de Eventos
36	Espraiado de Portas Abertas	14/06	Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno
37	Festa de São Pedro	28 e 29/06	Secretaria de Promoção de Eventos / Secretaria de Pesca
JULHO - JUVENTUDES			
38	Festival de Inverno Recantando	03, 04 e 05/07	Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno
39	Festival Gastronômico de inverno de Maricá (8ª edição)	03/07 a 31/07	Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno
40	Circuito Maricá de Pesca Esportiva	05/07	Secretaria de Pesca
41	III Festival Internacional de Blues, Rock e Jazz	09 a 12/07	Secretaria de Cultura e das Utopias

42	Maricá Games	10 e 11/07	Maré
43	Curta Itaocaia Valley	12/07	Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno
44	Colônia de férias das comunidades	13 a 24/07	Secretaria Especial de Promoção das Comunidades e do Minha Casa, Minha Vida
45	10º Marica Moto Fest Orla da Praia de Itaipuaçu	23 a 26/07	Secretaria de Turismo
46	Festa do Produtor Rural	24, 25 e 26/07	Secretaria de Agricultura
AGOSTO - A PADROEIRA ABRAÇA SÃO JOÃO			
47	Festa de Nossa Senhora do Amparo	03 a 15/08	Secretaria de Assuntos Religiosos
48	Expo Maricá	06, 07 e 08/08	Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno / CODEMAR
49	A Padroeira abraça São João nas comunidades	07, 08 e 09/08	Secretaria Especial de Promoção das Comunidades e do Minha Casa, Minha Vida
50	Espraiado de Portas Abertas	09/08	Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno
51	FRACJ - Festival Regional de Arte e Cultura Jovem	10 a 15/08	Secretaria de Juventude e Participação Popular
52	Festa de Nossa Senhora do Amparo - A Padroeira abraça São João	14, 15 e 16/08	MARÉ / Secretaria de Promoção de Eventos / Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno
53	Marcha para Jesus	29/08	Secretaria de Promoção de Eventos
SETEMBRO - FLIM LÍNGUA AO MAR			
53	FLIM + Língua ao Mar	Em aberto	Secretaria de Educação / Maré
54	FLIM nas Comunidades e nas Casas da Juventude	Em aberto	Secretaria de Educação / Maré / Secretaria Especial de Promoção das Comunidades e do Minha Casa, Minha Vida / Secretaria de Juventude e Participação Popular
55	Circuito Maricá de Pesca Esportiva	13/09	Secretaria de Pesca
56	Curta Itaocaia Valley	13/09	Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno
57	Encerramento do Festival Gastronômico de inverno de Maricá (8ª edição)	15/09	Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno
58	Dia Nacional da Luta da Pessoa com Deficiência	26/09	Secretaria de Pessoas com Deficiência e Inclusão
59	Festividade de São Cosme e Damião nas comunidades	27/09	Secretaria das Comunidades
OUTUBRO - CRIANÇAS E ARTES			
60	Aniversário de Berta Ribeiro	03/10	Maré
61	II Festival de Artes Cênicas - FESTACEM	08 a 12/10	Secretaria de Cultura e das Utopias
62	Dia das Crianças nas Comunidades	10 e 11/10	Secretaria Especial de Promoção das Comunidades e do Minha Casa, Minha Vida
63	Festa de Nossa Senhora Aparecida em Itaipuaçu e Bananal	10, 11 e 12/10	Secretaria de Assuntos Religiosos / Secretaria de Promoção de Eventos
64	Espraiado de Portas Abertas	11/10	Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno
65	Maricá Bier Fest	15 a 18/10	Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno
66	Prêmio Mulher Cidadã Maricaense Heloneida Studart	24/10	Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres
67	II Festival Internacional de Poesia de Maricá (FIP-MAR)	29/10 a 02/11	Secretaria de Cultura e das Utopias
68	Aniversário de Darcy Ribeiro	31/10	Maré
69	Parada LGBTQIAPN+	Em aberto	Secretaria de Direitos Humanos
70	Feira de Ciências, Tecnologia e Inovação de Maricá	Em aberto	Secretaria de Ciência e Tecnologia
NOVEMBRO NEGRO			
71	Dia da Favela - Virada Cultural	07/11	Secretaria Especial de Promoção das Comunidades e do Minha Casa, Minha Vida
72	Circuito Maricá de Pesca Esportiva	08/11	Pesca
73	Volta ao Mundo Bambas (VMB)	13, 14 e 15/11	Maré
74	Semana da Consciência Negra	14 a 21/11	Secretaria de Direitos Humanos
75	Curta Itaocaia Valley	15/11	Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno
76	Feira das Yabás	20/11	Maré
77	Natal Brasilidade	22/11 a 31/12	Maré
DEZEMBRO - SAMBA E NATAL BRASILIDADES			
78	Dia Nacional do Samba	05 e 06/12	Secretaria de Cultura e das Utopias
79	Espraiado de Portas Abertas	13/12	Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno
80	Natal Brasilidade nas Comunidades	20 a 23/12	Maré / Secretaria Especial de Promoção das Comunidades e do Minha Casa, Minha Vida
81	Natal Brasilidade	Mês todo	Maré
82	Ano Novo	30 e 31/12	Secretaria de Promoção de Eventos / Maré

CODEMAR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º :3945/2026.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – CONSORCIO LOCAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ: 62.798.986/0001-44.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS, COMPUTADORES E NOBREAKS, INCLUÍDO SUPORTE E MANUTENÇÃO, E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA AMEAÇAS AVANÇADAS (NGAV - NEXT GENERATION ANTIVIRUS E EDR - ENDPOINT DETECTION AND RESPONSE). VALOR: R\$ 20.539.639,68 (VINTE MILHÕES E QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO JOM – JORNAL OFICIAL DE MARICÁ.
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.126.0038.2156 e 38.01.04.126.0038.2156;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00 e 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;
EMPENHO N.º: 358/2026 e 359/2026.
DATA DE ASSINATURA: 09/03/2026.
MARICÁ, 10 DE MARÇO DE 2026.
Angelo Dutra
Diretor de Administração

PORTARIA N.º 74 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 14/2026 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3945/2026.
POR ORDEM DO PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 40 § 4º do Decreto Municipal Nº. 078/2025 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 14/2026, cujo objeto é a CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS, COMPUTADORES E NOBREAKS, INCLUÍDO SUPORTE E MANUTENÇÃO, E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA AMEAÇAS AVANÇADAS (NGAV - NEXT GENERATION ANTIVIRUS E EDR - ENDPOINT DETECTION AND RESPONSE).
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	YGOR LEMOS ODILON ALVES	1200818
FISCAL TÉCNICO	RENAN CAMACHO DE SOUZA	1200820
FISCAL TÉCNICO	LEANDRO LOFFEU PEREIRA COSTA	1200702
FISCAL ADMINISTRATIVO	HELDER AZEVEDO BRITO RITTA	1200758
SUPLENTE	JOÃO IGOR SANT'ANNA RANGEL	1200714

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 09 de março de 2026.
Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 10 de março de 2026.
Angelo Dutra
Diretor de Administração

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º :6343/2021.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. SERMACOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 29.912.565/0001-27.

OBJETO: 3ª PRORROGAÇÃO DO PRAZO, POR 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO DE 27/02/2026 A 27/02/2027 NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.626.927,48 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) E O 3º REAJUSTE, PASSANDO O VALOR GLOBAL INICIAL DO CONTRATO DE R\$ 1.625.575,32 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) PARA R\$ 1.626.927,48 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS);
VALOR: R\$ 1.626.927,48 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.781.0122.2571;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;
EMPENHO N.º: 300/2026.
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026.
MARICÁ, 10 DE MARÇO DE 2026.
Angelo Dutra
Diretor de Administração

PORTARIA N.º 72 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA A PORTARIA N.º 787 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2025 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12029/2025.
POR ORDEM DO PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 40 § 4º do Decreto Municipal Nº. 078/2025 e considerando a necessidade de monitorar o termo de colaboração n.º 01/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA, JURÍDICA E ORGANIZACIONAL DA CODEMAR;
Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de colaboração:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	THIAGO SANTOS FERREIRA	1200787
FISCAL TÉCNICO	TIAGO DA SILVA LAGOS	1200402
FISCAL ADMINISTRATIVO	ROBERTA FONSECA PEREIRA	1200882
SUPLENTE	SABRINA AMADO MAGALHÃES FERREIRA LIMA	1200430

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	TIAGO DA SILVA LAGOS	1200402
FISCAL TÉCNICO	LUCAS BRITO GARCIA	1200852
FISCAL ADMINISTRATIVO	ROBERTA FONSECA PEREIRA	1200882
SUPLENTE	MARCOS DE FREITAS BERNARDO	1200905

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10 de março de 2026.
Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, de 10 de março de 2026.
Angelo Dutra
Diretor de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0024499/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29, inciso V, da Lei Federal nº 13.303/16, para a aquisição do imóvel denominado Gleba 1-B, inscrito no Registro Geral de Imóveis sob o n.º 116.944, credenciado por meio do Chamamento Público n.º 02/2021 em favor do proprietário Fergone Engenharia LTDA – CNPJ Nº 73.647.422/0001-27, no valor de R\$ 8.059.315,31 (oito milhões, cinquenta e nove mil, trezentos e quinze reais e trinta e um centavos).
Em 09 de março de 2026.
Por delegação.
Angelo Dutra
Diretor de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12763/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO PRESENCIAL N.º 07/2025 – CODEMAR HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer do Controle Interno CODEMAR, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO PRESENCIAL com fulcro no art. 52 §1º da Lei Federal nº. 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto: PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA A REALIZAÇÃO DE MANEJO E AFUGENTAMENTO DE FAUNA NO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ – SBMI, em favor da empresa CLINICA VETERINARIA PARAISO DOS BICHOS LTDA CNPJ Nº 35.101.651/0001-52, NO VALOR DE R\$ 2.133.017,08 (Dois milhões, cento e trinta e três mil, dezessete reais e oito centavos.).
Maricá, 10 de março de 2026
Ângelo Dutra
Diretor de Administração

SANEMAR

ERRATA DE EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº192/2026 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2214/2026, PUBLICADO NO JOM Nº1847, ANO 2026, EM 04 DE MARÇO DE 2026, ÀS FLS. 59.

ONDE SE LÊ:
Dotação Orçamentária: 21087
LEIA-SE:
Dotação Orçamentária: 21094
Publique-se!
Maricá – RJ, 09 de março de 2026.
MARCIA DA SILVA FERREIRA
Diretora Presidente SANEMAR
Mat.: 800.390

ERRATA DE EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº193/2026 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2561/2026, PUBLICADO NO JOM Nº1847, ANO 2026, EM 04 DE MARÇO DE 2026, ÀS FLS. 58.

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 190/2026
Nota de Empenho: 190/2026
LEIA-SE:
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 193/2026
Nota de Empenho: 193/2026
Publique-se!
Maricá – RJ, 09 de março de 2026.
MARCIA DA SILVA FERREIRA
Diretora Presidente SANEMAR
Mat.: 800.390

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2026

Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR
Contratada: PRAVADELLI COMERCIO DE MOVEIS E MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 68.757.889/0001-90.
Objeto: 2º USO DA ATA Nº 004/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SANEMAR.

Valor total: R\$ 911.042,00 (novecentos e onze mil e quarenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.1262, Natureza das Despesas: 3.4.4.9.0.30.00.00.00, Fonte: 1704, Nota de Empenho: 77/2026; Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.1413, Natureza das Despesas: 3.4.4.9.0.30.00.00.00, Fonte: 1704, Nota de Empenho: 78/2026; Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.1414, Natureza das Despesas: 3.4.4.9.0.30.00.00.00, Fonte: 1704, Nota de Empenho: 79/2026.
Vigência: De 15/01/2026 até 15/07/2026.
Fundamentação legal: Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR
Data da assinatura: 15/01/2026.
O Contrato está disponível na íntegra por meio do Portal da Companhia de Saneamento de Marica S.A. – SANEMAR, link: <https://sanemar-sa.com.br/licitacoes-e-contratos-2/>
Maricá, 09 de março de 2026.
MARCIA DA SILVA FERREIRA
Diretora Presidente SANEMAR
Mat.: 800.390

PORTARIA Nº 54/2026 – DP, 09 DE MARÇO DE 2026.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais; considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016; considerando o art. 189 §1º e §2º do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da SANEMAR; e considerando o impositivo Decreto Municipal nº 78/2025.
RESOLVE:
Art. 1º. Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 08/2026, referente ao Processo Administrativo nº 875/2026, cujo objeto é 2º USO DA ATA Nº 004/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SANEMAR, a ser composta pelos seguintes membros:
I- Gestor: ANA CAROLINE MONTEIRO BERNARDI - Matrícula nº 800.368;
II- Fiscal: RAQUEL DA PENHA BALBINO DE OLIVEIRA - Matrícula nº 800.090;
III- Fiscal: LEONARDO SCHIAVO SILVA - Matrícula nº 800.347; e
IV- Fiscal: GABRYELL AGUIAR FERNANDES – Matrícula nº 800.181;
V- Gestor Suplente: INGRID MONTEIRO SEEBERGER – Matrícula nº 800.238;
VI- Fiscal Suplente: JANE RODRIGUES ABELHA – Matrícula nº 800.261.
Parágrafo Único: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2026, revogadas as demais disposições em contrário.
Publique-se!
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR
Maricá, 09 de março de 2026.
MARCIA DA SILVA FERREIRA
Diretora Presidente
Matrícula 800.390

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510/2026

Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR
Contratada: ACQUA MIX COMERCIO DE PRODUTOS PARA PISCINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.144.132/0001-22.
Objeto: 2º USO DA ATA Nº 09/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMO E EPI'S.
Valor total: R\$ 20.790,00 (vinte mil, setecentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.1262; Natureza de Despesas: 3.3.3.9.0.30.00.00.00, Fonte: 1704; Nota de Empenho: 85/2026; Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.1413; Natureza de Despesas: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 1704; Nota de Empenho: 86/2026; Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.1414; Natureza de Despesas: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 1704; Nota de Empenho: 87/2026.
Vigência: De 06/03/2026 até 06/09/2026.
Fundamentação legal: Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR
Data da assinatura: 06/03/2026.
O Contrato está disponível na íntegra por meio do Portal da Companhia de Saneamento de Marica S.A. – SANEMAR, link: <https://sanemar-sa.com.br/licitacoes-e-contratos-2/>
Maricá, 09 de março de 2026.
MARCIA DA SILVA FERREIRA
Diretora Presidente SANEMAR
Mat.: 800.390

PORTARIA Nº 55/2026 – DP, 09 DE MARÇO DE 2026.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais; considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016; considerando o art. 189 §1º e §2º do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da SANEMAR; e considerando o impositivo Decreto Municipal nº 78/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 10/2026, referente ao Processo Administrativo nº 510/2026, cujo objeto é 2º USO DA ATA Nº 09/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMO E EPI'S, a ser composta pelos seguintes membros:

- I- Gestor: MILLENA BRUNO PEREIRA - Matrícula nº 800.283;
- II- Fiscal: RAQUEL DA PENHA BALBINO DE OLIVEIRA - Matrícula nº 800.090;
- III- Fiscal: LEONARDO SCHIAVO SILVA - Matrícula nº 800.347; e
- IV- Fiscal: GABRYELL AGUIAR FERNANDES – Matrícula nº 800.181;
- V- Gestor Suplente: ANA CAROLINE MONTEIRO BERNARDI- Matrícula nº 800.368;
- VI- Fiscal Suplente: JANE RODRIGUES ABELHA – Matrícula nº 800.261.

Parágrafo Único: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 06 de março de 2026, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 09 de março de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458/2026

Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR

Contratada: QUALY COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.301.724/0001-91.

Objeto: 2º USO DA ATA Nº 11/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMO E EPI'S.

Valor total: R\$ 9.846,00 (nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.1262, Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.30.00.00.00, Fonte: 1704, Nota de Empenho: 082/2026; Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.1413, Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.30.00.00.00,

Fonte: 1704, Nota de Empenho: 083/2026; Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.1414, Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.30.00.00.00, Fonte: 1704, Nota de Empenho: 084/2026

Vigência: De 06/03/2026 até 06/09/2026.

Fundamentação legal: Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR

Data da assinatura: 06/03/2026.

O Contrato está disponível na íntegra por meio do Portal da Companhia de Saneamento de Maricá S.A. – SANEMAR, link: <https://sanemar-sa.com.br/licitacoes-e-contratos-2/>

Maricá, 09 de março de 2026.

MARCIA DA SILVA FERREIRA

Diretora Presidente SANEMAR

Mat.: 800.390

PORTARIA Nº 56/2026 – DP, 09 DE MARÇO DE 2026.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais; considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016; considerando o art. 189 §1º e §2º do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da SANEMAR; e considerando o impositivo Decreto Municipal nº 78/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 11/2026, referente ao Processo Administrativo nº 458/2026, cujo objeto é 2º USO DA ATA Nº 11/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMO E EPI'S, a ser composta pelos seguintes membros:

- I- Gestor: ANA CAROLINE MONTEIRO BERNARDI- Matrícula nº 800.368;
- II- Fiscal: RAQUEL DA PENHA BALBINO DE OLIVEIRA - Matrícula nº 800.090;
- III- Fiscal: LEONARDO SCHIAVO SILVA - Matrícula nº 800.347; e
- IV- Fiscal: GABRYELL AGUIAR FERNANDES – Matrícula nº 800.181;
- V- Gestor Suplente: INGRID MONTEIRO SEEGER – Matrícula nº 800.238;
- VI- Fiscal Suplente: JANE RODRIGUES ABELHA – Matrícula nº 800.261.

Parágrafo Único: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 06 de março de 2026, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 09 de março de 2026.

MARCIA DA SILVA FERREIRA

Diretora Presidente

Matrícula 800.390

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026-SRP

UASG: 927591

Processo Administrativo nº: 10924/2025

Objeto: SRP - Contratação, sob demanda, de empresa especializada para fornecimento e instalação de componentes de Sistema de esgotamento sanitário predial, sob responsabilidade da Companhia de Saneamento de Maricá.

O Pregoeiro da Companhia de Saneamento de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que Pregão supracitado será realizado no dia 26/03/2026, às 10:00 horas. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, nº 907 - Centro, Maricá - RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail: licitacao@sanemar-sa.com.br ou realizar o download no site pelo link <https://sanemar-sa.com.br/licitacoes-e-contratos/>. Informações pelo site <https://sanemar-sa.com.br> ou através do e-mail: licitacao@sanemar-sa.com.br. Telefone: 21 2634-0534.

EPT**EXTRATO DO TERMO Nº 011/2026 DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO CONTRATO Nº 013/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO**

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 013/2021, QUE TRATA DA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.

FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO 13/2021 POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 18/03/2026 ATÉ 18/03/2027. NA CONTAGEM DO PRAZO EXCLUI-SE O PRIMEIRO DIA E INCLUI-SE O ÚLTIMO DIA.

VALOR TOTAL DA PRORROGAÇÃO: R\$ 402.433,21 (QUATROCENTOS E DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

ESTIMATIVA DE KM: 58.493,20 (cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e três e vinte)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.26.782.0085.2318;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 146/2026;

DATA DO EMPENHO: 05/03/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 13/2021, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3620/2021.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 127 DE 18/05/2023 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 10 de março de 2026.

EDUARDO TEIXEIRA COSTA

Diretor de Planejamento e Tecnologia da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1100061

PORTARIA EPT Nº 132 DE 10 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e pelos atos normativos internos, e CONSIDERANDO o interesse público na continuidade dos serviços e a necessidade premente de contratação para atendimento específico do transporte público de passageiros no município de Maricá, objeto do Pregão Eletrônico nº 09/2025;

CONSIDERANDO que o edital do referido certame foi submetido a rigorosa análise técnica e jurídica, atestando a inexistência de ilegalidade em suas cláusulas e a plena observância da legislação aplicável, bem como dos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública; CONSIDERANDO a homologação pelo Poder Judiciário da desistência do mandado de segurança impetrado contra o certame, bem como do recurso apresentado perante a instância superior no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ), conforme publicação ocorrida em 02 de março de 2026;

CONSIDERANDO, por fim, que não há, até a presente data, qualquer ordem judicial vigente que obste o regular prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 09/2025,

DELIBERA:

Art. 1º Determinar o prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 09/2025, autorizando a comissão de licitação, o pregoeiro e a equipe de apoio a dar regular andamento às fases subsequentes do certame, em estrita observância às normas legais e editalícias.

Art. 2º Esta Deliberação deverá ser juntada aos autos do Processo Administrativo nº 0017276/2025 e publicada no Diário Oficial do Município (DOM), dando-se ciência às áreas internas pertinentes para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 10 de março de 2026.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 133 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e considerando o Memorando Nº 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o servidor Marcelo Chouzal Toscano, matrícula 1100120 na Comissão de Inquérito;

Art. 2º. Com a instituição do servidor Marcelo Chouzal Toscano, matrícula 1100120, a Comissão de Inquérito passa a ser composta pelos seguintes membros:

Nicolas do Nascimento Cavalcante – Consultor de Manutenção – Matrícula 1100060;

Andreia Cristina Nunes Pedreira Mendes – Assistente Administrativo – Matrícula 1100135;

Rafael Gomes Correa – Analista Operacional – Matrícula 1100103;

Marcelo Chouzal Toscano – Auxiliar Operacional – Matrícula 1100120.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT Maricá, 10 de março de 2026.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula. 1000122

PORTARIA EPT Nº 134 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e na Portaria EPT No. 045 de 15 de janeiro de 2025.

ERRATA:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA Nº 106 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026, que prorroga em 60 (sessenta) dias, o prazo da sindicância instaurada pela Portaria nº 278 de 12 de setembro de 2025, publicada à fl. 29 do JOM EDIÇÃO ESPECIAL nº 365 de 12.02.2026, onde identificou-se que:

Onde se lê:

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando 028 – Comissão de Sindicância, de 09 de fevereiro de 2026, que informa que a dilação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no Processo nº 0018288/2022.

CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão de Sindicância instaurado pela Portaria nº 278, de 12 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias, o prazo da sindicância instaurada pela Portaria nº 278 de 12 de setembro de 2025, destinada a apurar os fatos constantes no Processo nº 0010598/2025 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando 008 – Comissão de Sindicância, de 09 de fevereiro de 2026, que informa que a dilação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no Processo nº 0010598/2025.

CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão de Sindicância instaurado pela Portaria nº 202, de 20 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias, o prazo da sindicância instaurada pela Portaria nº 278

de 12 de setembro de 2025, destinada a apurar os fatos constantes no Processo nº 0010598/2025 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT Maricá, 10 de março de 2026.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

ICTIM

PORTARIA Nº022 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementares nº 325, de 12.12.2019, alterada pela Lei Complementar nº 410, de 01 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Assessor 2, a servidora do quadro comissionado do ICTIM, TÂMARA DE ALMEIDA PARAIZO, matrícula n.º 1300029.

Art. 2º - Nomear, no cargo de Assessor 1, a servidora do quadro comissionado do ICTIM, TÂMARA DE ALMEIDA PARAIZO, matrícula n.º 1300029.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.03.2026.

Maricá, 06 de março de 2026.

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula ICTIM nº 1300098

PORTARIA Nº023 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementares nº 325, de 12.12.2019, alterada pela Lei Complementar nº 410, de 01 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Assessor 3, a servidora do quadro comissionado do ICTIM, LANNAY DE OLIVEIRA LEANDRO DA COSTA, matrícula n.º 1300167.

Art. 2º - Nomear, no cargo de Assessor 2, a servidora do quadro comissionado do ICTIM, LANNAY DE OLIVEIRA LEANDRO DA COSTA, matrícula n.º 1300167.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.03.2026.

Maricá, 06 de março de 2026.

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula ICTIM nº 1300098

PORTARIA Nº024 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementares nº 325, de 12.12.2019, alterada pela Lei Complementar nº 410, de 01 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 0176, de 02 de outubro de 2023, publicada na Edição JOM nº 1514 de 20 de outubro de 2023.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora LANNAY DE OLIVEIRA LEANDRO DA COSTA, matrícula ICTIM 1300167, ocupante do cargo em comissão de Assessor 2, símbolo AS-2, na função de Tesoureiro do INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, a contar de 24.02.2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gerando seus efeitos legais a partir de 24.02.2026.

Maricá, 06 de março de 2026.

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula ICTIM nº 1300098

PORTARIA Nº025 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementares nº 325, de 12.12.2019, alterada pela Lei Complementar nº 410, de 01 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Assessor 2, o servidor do quadro comissionado do ICTIM, SAMIR ORGAL LOPES, matrícula n.º 1300041.

Art. 2º - Nomear, no cargo de Assessor 1, o servidor do quadro comissionado do ICTIM, SAMIR ORGAL LOPES, matrícula n.º 1300041.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.03.2026.

Maricá, 06 de março de 2026.

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula ICTIM nº 1300098

ISSM

ATO N.º 13/2026

A DIRETORA PRESIDENTA DO INSTITUTO DE SEGURO SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no art.12, I do RI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 45/2026, datado de 28/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE à servidora ELISABETHE SILBERNAGEL DE MOURA MEIRA, SERVENTE, matrícula nº4175, Classe A, Nível 9 lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b”, da CR/88 (Redação dada pela EC 41/03), SEM PARIDADE, com proventos mensais fixados na proporção de 81,442922% incidente sobre a média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição, ou seja, no valor de R\$ 2.281,95 (Dois mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos) em parcela única.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

Publique-se!

Maricá, 09 de março de 2026.

Thiago da Silva Rocha

Diretor de Previdência

Priscila França de Almeida Souza

Diretora Presidenta

SOMAR

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15950/2025.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, COM FINALIDADE DE SINERGIA MÚTUA ENTRE OS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO, GARANTINDO ASSIM A PERFEITA CONCRETIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONDIÇÕES AQUI ESTABELECIDAS PARA CONSECUÇÃO DOS SEGUINTE OBJETIVOS:

A) PROMOVER A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ACADÊMICA DOS COLABORADORES DA SOMAR E FOMENTAR A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA GESTÃO PÚBLICA, VISANDO MAIOR EFICIÊNCIA, QUALIDADE E ECONOMICIDADE NOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO DE MARICÁ.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: APLICAM-SE À EXECUÇÃO DESTE TERMO, NO QUE COUBER, AS DISPOSIÇÕES NOS TERMOS DO ART. 184, DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, BEM COMO, NOS DECRETOS MUNICIPAIS 1341/2024 E 78/2025

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026

MARICÁ, 09 DE MARÇO DE 2026.

PAULO GUILHERME DE ARAÚJO

PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

AUTORIZO – DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18237/2025

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro Art. 75 Inciso II na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 078/2025, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE DRONE MULTISSENSOR, no valor total de R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais), em favor da empresa NW DRONES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.907.435/0001-00.

Em, 10 de março de 2026.

Honorato Leite Fernandes Filho

Diretor Operacional de Obras Indiretas

Mat. 500.571

RATIFICO – DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18237/2025

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro Art. 75 Inciso II na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 078/2025, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE DRONE MULTISSENSOR, no valor total de R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais), em favor da empresa NW DRONES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.907.435/0001-00.

Em, 10 de março de 2026.

PAULO GUILHERME DE ARAÚJO

Presidente

Mat.: 500.569

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE MARICÁ, POR MEIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E A EMPRESA ELEVATE UTILIDADES LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.356.680/0001-77, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, aqui representada, por DEIMISON NEVES DOS SANTOS, portador (a) do R.G nº 062***** e inscrito no CPF sob nº 860.***.***-**, responsável pela Diretoria Operacional de Administração e Finanças, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 078/2025 e 937/2022 em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025, realizado por meio do processo administrativo nº 4341/2025, homologado em 02/03/2026 e publicado no Jornal Oficial do Município em 04/03/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, consoante o dispositivo no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025.

Parágrafo Primeiro – É Órgão participante desta ata:

a) Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá

A presente Ata de Registro de Preços não possui cadastro reserva.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QTD.	VA-LOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	DISPENSER HIGIENIZADOR PARA SABONETE LÍQUIDO (800 ml) – Composição/material: confeccionado em material plástico ABS; possuir reservatório com capacidade de 800 ml; com válvula em látex; local de fixação: parede; cor: branco; características adicionais: visor frontal para sabonete líquido; fácil de montar e instalar; possuir visor para acompanhamento do nível do conteúdo; garantia de no mínimo 3 meses caso haja defeitos de fabricação; com kit p/ instalação incluso; dimensões/medidas aproximadas: altura 25 cm x largura 10 cm x profundidade 11 cm; capacidade por unidade de medida: 800 ml; COMPATÍVEL COM ITEM 47	404651	UNIDADE	Nobre	60	R\$ 24,69	R\$ 1.481,40
17	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO - Composição/material: material plástico ABS de alta resistência ao impacto;visor transparente que permite a visualização do conteúdo, facilitando o abastecimento; formato: redondo; espaço interno com todas as paredes revestidas que garantem mais higiene evitando umidade e poeira; sistema de fechamento inteligente; com trava de segurança; kit p/ instalação incluso; dimensões/medidas aproximadas: altura 31,5 cm x largura 28,5 cm x profundidade 13 cm; peso líquido: 0,8 kg aproximadamente, capacidade mínima por unidade de medida: 300 metros de papel higiênico.	438912	UNIDADE	Nobre	206	R\$ 21,94	R\$ 4.519,64
18	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA – Composição/material: produzido em material termoplástico resistente; dispenser compatível com papel toalha interfolha; dispensa uma folha por vez; cor: branco; produzido com materiais sustentáveis, que apresentam excelente qualidade e elevada resistência, contribuindo para redução de resíduos urbanos e a preservação de recursos naturais; sistema de abertura e fechamento: sistema por chave ou abertura por botão de pressão; fácil manutenção e limpeza; possui visor frontal para acompanhamento do nível do papel, facilitando a reposição; garantia de no mínimo 3 meses caso haja defeitos de fabricação; com kit p/ instalação incluso; dimensões/medidas aproximadas: altura 30,5cm x largura 25,5 cm x profundidade 14 cm; capacidade mínima por unidade de medida: 500 folhas de papel toalha interfolhado.	600381	UNIDADE	Nobre	169	R\$ 21,94	R\$ 3.707,86
VALOR TOTAL							R\$ 9.708,90

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte fornecedor:

FORNECEDOR	ELEVATE UTILIDADES LTDA
CNPJ	52.996.455/0001-02
ENDEREÇO	Rua Peru, nº 88- Centro, Taquaruçu do Sul/RS,CEP: 98.410-000
REPRESENTANTE LEGAL	THARLES GABRIELE CAUDURO
CPF	030. ***.***-**
RG	808***** SSP/RS
E-MAIL	licitacao@elevateutilidades.com.br
TELEFONE	(55) 2038-0222

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e que o quantitativo será renovado, desde que haja: (1) comprovação da manutenção do preço vantajoso; (2) previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços; (3) o tema tenha sido tratado na fase de planejamento da contratação e (4) a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por meio de termo aditivo dentro do prazo de sua vigência; conforme entendimento da AGU no Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à AUTARQUIA DE OBRAS DE MARICÁ-SOMAR, através do ÓRGÃO GERENCIADOR, consoantes do Decreto Municipal nº 937/2022.

CLÁUSULA QUARTA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais,

observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III) e desta Ata de Registro de Preços. Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Gerenciador solicitar ao Setor de Compras a realização de ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

e) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

f) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

g) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Terceiro - O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
 - não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente demonstrada a viabilidade e economicidade, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previsto no instrumento convocatório e registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto - O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços somente poderá autorizar a sua adesão em caso de restar na Ata saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

Parágrafo Quinto - O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata somente poderá autorizar as adesões de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal depois de realizada a primeira contratação por órgão participante.

Parágrafo Sexto - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, devendo cumprir as atribuições inerentes ao órgão participante e demais orientações do Órgão Gerenciador.

Parágrafo Sétimo - Nas licitações às quais tenham decorrido a formação de Ata de Registro de Preços mediante o critério de julgamento pelo menor preço global ou por lote, não serão admitidas contratações e adesões para itens isoladamente, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 937/2022.

Parágrafo Oitavo – As demais disposições legais seguirão as regras contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 937/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA– FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90021/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão. E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma. Maricá, 10 de março de 2026.

DEIMISON NEVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

THARLES GABRIELE CAUDURO

ELEVATE UTILIDADES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICIPIO DE MARICÁ, POR MEIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E A EMPRESA GODEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56	VASSOURA LIMPA TETO – Composição/Material: vasculho em cerdas de nylon; cabo de madeira revestido de plástico; tipo de vassoura: vasculho; possuir rosca universal; comprimento aproximado do cabo: 3 metros.	254833	UNIDADE	PAINEIRAS	442	R\$ 39,00	R\$ 17.238,00
VALOR TOTAL							R\$ 17.238,00

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte fornecedor:

FORNECEDOR	GODEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ	38.489.025/0001-73
ENDEREÇO	Estrada do Sertão, km 112- Vila Citrolândia (Santo Aleixo), Magé/RJ, CEP: 25910-260
REPRESENTANTE LEGAL	FÁBIO GODEMBERG
CPF	180.***.***-**
RG	309***** DETRAN/RJ
E-MAIL	fabio@godem.com.br / vitor@godem.com.br
TELEFONE	(21) 99978-3171

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e que o quantitativo será renovado, desde que haja: (1) comprovação da manutenção do preço vantajoso; (2) previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços; (3) o tema tenha sido tratado na fase de planejamento da contratação e (4) a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por meio de termo aditivo dentro do prazo de sua vigência; conforme entendimento da AGU no Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâ-

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.356.680/0001-77, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, aqui representada, por DEIMISON NEVES DOS SANTOS, portador (a) do R.G nº 062***** e inscrito no CPF sob nº 860.***.***-**, responsável pela Diretoria Operacional de Administração e Finanças, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 078/2025 e 937/2022 em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025, realizado por meio do processo administrativo nº 4341/2025, homologado em 02/03/2026 e publicado no Jornal Oficial do Município em 04/03/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, consoante o dispositivo no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025.

Parágrafo Primeiro – É Órgão participante desta ata:

a) Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá

A presente Ata de Registro de Preços não possui cadastro reserva.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

metros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à AUTARQUIA DE OBRAS DE MARICÁ-SOMAR, através do ÓRGÃO GERENCIADOR, consoantes do Decreto Municipal nº 937/2022.

CLÁUSULA QUARTA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada

junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Gerenciador solicitar ao Setor de Compras a realização de ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apre-

sentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

e) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

f) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

g) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Terceiro - O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente demonstrada a viabilidade e economicidade, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previsto no instrumento convocatório e registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto - O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços somente poderá autorizar a sua adesão em caso de restar na Ata saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

Parágrafo Quinto - O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata somente poderá autorizar as adesões de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal depois de realizada a primeira contratação por órgão participante.

Parágrafo Sexto - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, devendo cumprir as atribuições inerentes ao órgão participante e demais orientações do Órgão Gerenciador.

Parágrafo Sétimo - Nas licitações às quais tenham decorrido a formação de Ata de Registro de Preços mediante o critério de julgamento pelo menor preço global ou por lote, não serão admitidas contratações e adesões para itens isoladamente, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 937/2022.

Parágrafo Oitavo – As demais disposições legais seguirão as regras contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 937/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA– FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90021/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão. É por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Maricá, 10 de março de 2026.

DEIMISON NEVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FÁBIO GOLDEMBERG

GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICIPIO DE MARICÁ, POR MEIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E A EMPRESA KAIROS DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.356.680/0001-77, situada na Rua

Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, aqui representada, por DEIMISON NEVES DOS SANTOS, portador (a) do R.G nº 062***** e inscrito no CPF sob nº 860.***.***.**, responsável pela Diretoria Operacional de Administração e Finanças, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituto pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 078/2025 e 937/2022 em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025, realizado por meio do processo administrativo nº 4341/2025, homologado em 02/03/2026 e publicado no Jornal Oficial do Município em 04/03/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, consoante o dispositivo no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025.

Parágrafo Primeiro – É Órgão participante desta ata:

a) Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá

A presente Ata de Registro de Preços não possui cadastro reserva.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	LUSTRA MÓVEIS (200 ml) – Fragrância: lavanda; em frasco; não diluível; proteger contra sujeira e desgaste futuro; manter o brilho em suas superfícies, sejam elas madeira, fórmica, mármore ou esmaltados; produto biodegradável; produto/embalagem em conformidade com as normas (inclusive técnicas) do(s) órgão(s) oficial(is); com registro/autorização/licença válido(a) e emitdo(a) pelo(s) devdo(s) órgão(s) oficial(is) (Ministério da Saúde/ANVISA/Vigilância Sanitária/outros); deverá apresentar no rótulo/embalagem: informações do fabricante (incluindo CNPJ), CRQ do químico responsável; data da fabricação; data de validade e n.º do lote; validade (mínima): 12 meses a partir da data de fabricação; não serão admitidos produtos com data de fabricação superior a 3 (três) meses da data de entrega; conteúdo por unidade de medida: 200 ml.	226950	UNIDADE	TOPBEL	457	R\$ 4,00	R\$ 1.828,00
46	SABONETE LÍQUIDO (5 L) – Composição/Material: glicerina, agentes emolientes, triclosan 0,3% fragrância e água; com aspecto físico: líquido e cremoso; antibacteriano, fragrância: erva doce, testado dermatologicamente; hipoalergênico; de origem vegetal; livre de parabenos; acidez PH neutro; aplicação antisepsia das mãos; produto/embalagem em conformidade com as normas (inclusive técnicas) do(s) órgão(s) oficial(is); com registro/autorização/licença válido(a) e emitdo(a) pelo(s) devdo(s) órgão(s) oficial(is) (Ministério da Saúde/ANVISA/Vigilância Sanitária/outros); deverá apresentar no rótulo/embalagem: informações do fabricante (incluindo CNPJ), CRQ do químico responsável; data da fabricação; data de validade e n.º do lote; validade (mínima): 12 meses a partir da data de fabricação; não serão admitidos produtos com data de fabricação superior a 3 (três) meses da data de entrega; acondicionado em caixa ou embalagem plástica; conteúdo por unidade de medida: 5 litros.	406603	GALÃO	TOPBEL	447	R\$ 11,00	R\$ 4.917,00
57	VASSOURA PIAÇAVA – Composição/Material: cabo de madeira revestido de plástico; cepa de madeira: cerdas em piaçava sintética; vassoura de piaçava tipo leque; fixação do cabo com sistema de rosca ou pregado; comprimento mínimo do cabo: 120 cm; altura mínima do topo da cepa: 5,5 cm; largura mínima do topo da cepa: 12,5 cm; altura aproximada da cerda: 14 cm; largura mínima da base da fibra: 28 cm.	421697	UNIDADE	GLOBO	1.370	R\$ 13,00	R\$ 17.810,00
VALOR TOTAL							R\$ 24.555,00

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte fornecedor:

FORNECEDOR	KAIROS DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	60.058.428/0001-17
ENDEREÇO	Rua Canutama, s/n, Quadra 27, Lote 31- Jardim Gramacho, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.050-530
REPRESENTANTE LEGAL	ZALI ANDRADE SOLAIRA BRITO
CPF	662. 860.***.***.***
RG	06.2**.* ** DETRAN/RJ
E-MAIL	distribuidora.kairos2025@gmail.com
TELEFONE	(21) 98054-4665

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município

de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e que o quantitativo será renovado, desde que haja: (1) comprovação da manutenção do preço vantajoso; (2) previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços; (3) o tema tenha sido tratado na fase de planejamento da contratação e (4) a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por meio de termo aditivo dentro do prazo de sua vigência; conforme entendimento da AGU no Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à AUTARQUIA DE OBRAS DE MARICÁ-SOMAR,

através do ÓRGÃO GERENCIADOR, consoantes do Decreto Municipal nº 937/2022.

CLÁUSULA QUARTA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Gerenciador solicitar ao Setor de Compras a realização de ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, indepen-

dentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores que não aceitem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:
 - I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
 - II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
 - III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
 - b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
 - c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
 - d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
 - e) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
 - f) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
 - g) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
- Parágrafo Terceiro - O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
- I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
 - II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.
Parágrafo Quarto - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I- por razão de interesse público; ou
II- a pedido do fornecedor.
CLÁUSULA NONA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Desde que devidamente demonstrada a viabilidade e economicidade, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.
Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.
Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previsto no instrumento convocatório e registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Parágrafo Quarto - O Orgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços somente poderá autorizar a sua adesão em caso de restar na Ata saldo dos quantitativos estipu-

lados para os órgãos participantes.
Parágrafo Quinto - O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata somente poderá autorizar as adesões de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal depois de realizada a primeira contratação por órgão participante.
Parágrafo Sexto - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, devendo cumprir as atribuições inerentes ao órgão participante e demais orientações do Órgão Gerenciador.
Parágrafo Sétimo - Nas licitações às quais tenham decorrido a formação de Ata de Registro de Preços mediante o critério de julgamento pelo menor preço global ou por lote, não serão admitidas contratações e adesões para itens isoladamente, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 937/2022.
Parágrafo Oitavo – As demais disposições legais seguirão as regras contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 937/2022.
CLÁUSULA DÉCIMA– FORO
Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90021/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão. E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma. Maricá, 10 de março de 2026.
DEIMISON NEVES DOS SANTOS
DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ZALI ANDRADE SOLAIRA BRITO
KAIOS DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE MARICÁ, POR MEIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E A QG.RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.
O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.356.680/0001-77, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, aqui representada, por DEIMISON NEVES DOS SANTOS, portador (a) do R.G nº 062***** e inscrito no CPF sob nº 860.***.***-**, responsável pela Diretoria Operacional de Administração e Finanças, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 078/2025 e 937/2022 em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025, realizado por meio do processo administrativo nº 4341/2025, homologado em 02/03/2026 e publicado no Jornal Oficial do Município em 04/03/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, consoante o dispositivo no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025.
Parágrafo Primeiro – É Órgão participante desta ata:
a) Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá
A presente Ata de Registro de Preços não possui cadastro reserva.
Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA (5 L) – Composição/Material: solução diluída de hipoclorito de sódio em água; teor mínimo de cloro ativo de 2 a 2,5 %; aparência/cor: incolor; para limpeza e desinfecção de pisos, pias e alvejante de roupas; produto/embalagem em conformidade com as normas (inclusive técnicas) do(s) órgão(s) oficial(is); com registro/autorização/licença válido(a) e emitdo(a) pelo(s) devido(s) órgão(s) oficial(is) (Ministério da Saúde/ANVISA/Vigilância Sanitária/outros); deverá apresentar no rótulo/embalagem: informações do fabricante (incluindo CNPJ), CRQ do químico responsável; data da fabricação; data de validade e n.º do lote; validade (mínima): 12 meses a partir da data de fabricação; não serão admitidos produtos com data de fabricação superior a 3 (três) meses da data de entrega; conteúdo por unidade de medida: 5 litros.	297835	GALÃO	AEQUOR	467	R\$ 6,40	R\$ 2.988,80
VALOR TOTAL							R\$ 2.988,80

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte fornecedor:

FORNECEDOR	QG.RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	41.691.701/0001-00
ENDEREÇO	Rodovia Governador Mário Covas, s/nº, km 293, lotes 26 e 27, sala 214- Fazenda São Joaquim- Três Pontes, Itaboraí/RJ, CEP: 24.809.234
REPRESENTANTE LEGAL	QUEILA GONÇALVES
CPF	088.***-**-**
RG	115***** DETRAN/RJ
E-MAIL	q.goncalves@outlook.com
TELEFONE	(21) 99857-7536

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e que o quantitativo será renovado, desde que haja: (1) comprovação da manutenção do preço vantajoso; (2) previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços; (3) o tema tenha sido tratado na fase de planejamento da contratação e (4) a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por meio de termo aditivo dentro do prazo de sua vigência; conforme entendimento da AGU no Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à AUTARQUIA DE OBRAS DE MARICÁ-SOMAR, através do ÓRGÃO GERENCIADOR, consoantes do Decreto Municipal nº 937/2022.

CLÁUSULA QUARTA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta

corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração. Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III) e desta Ata de Registro de Preços. Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Gerenciador solicitar ao Setor de Compras a realização de ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

e) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

f) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

g) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Terceiro - O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

I - forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II - não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V - não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente demonstrada a viabilidade e economicidade, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previsto no instrumento convocatório e registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto - O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços somente poderá autorizar a sua adesão em caso de restar na Ata saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

Parágrafo Quinto - O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata somente poderá autori-

zar as adesões de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal depois de realizada a primeira contratação por órgão participante.

Parágrafo Sexto - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, devendo cumprir as atribuições inerentes ao órgão participante e demais orientações do Órgão Gerenciador.

Parágrafo Sétimo - Nas licitações às quais tenham decorrido a formação de Ata de Registro de Preços mediante o critério de julgamento pelo menor preço global ou por lote, não serão admitidas contratações e adesões para itens isoladamente, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 937/2022.

Parágrafo Oitavo - As demais disposições legais seguirão as regras contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 937/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90021/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão. E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Maricá, 10 de março de 2026.

DEIMISON NEVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

QUEILA GONÇALVES

QG.RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

PREFEITURA DE
MARICÁ

CIDADE QUE CUIDA,
TRANSFORMA
E INSPIRA